

Subsídios e a Gratificação de Representação

2026

Orientações do TCMGO

Normas Aplicáveis aos Subsídios

IN 04/12

Fixação dos subsídios dos agentes políticos

RN 05/07 e IN 12/12

Revisão geral anual (RGA) dos subsídios

IN 12/17

13^o salário e 1/3 de férias

IN 05/22

Competência para revisão geral anual

Subsídios

Fixação

- Deve ser pago em parcela única, em moeda corrente (reais) e sem vinculação automática a outras remunerações.
- **Limites** definidos na constituição.
- **Vedação** a parcelas como indenização por sessão extraordinária e ajuda de custo por início ou término de sessão legislativa.
- **Anterioridade** para ambos os Poderes. Iniciativa do Legislativo. Lei (obrigatória para o Executivo) e, no Legislativo, por lei, decreto legislativo ou resolução.



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

LEI Nº 3086/24 , DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Fixação 2025-2028: Lei nº 3.086/2024

"Fixa o subsídio do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários Municipais e Vereadores do Município de Porangatu-GO, para a legislatura 2025/2028."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Porangatu, abaixo indicados, ficam fixados para a legislatura 2025/2028, nos seguintes valores:

- I – Prefeito(a) Municipal: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais);
- II – Vice-Prefeito(a) Municipal: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

Lei nº 3.086/2024

Art. 2º – O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Porangatu-GO, para a legislatura 2025/2028, fica fixado nos seguintes valores, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.780/23:

I – R\$ 9.901,92 (nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para o mês de Janeiro de 2025;

II – R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – Caso sobrevenha orientação do TCM/GO ou decisão judicial que impossibilite o pagamento do subsídio previsto no inciso II deste artigo, permanecerá em vigor para a legislatura 2025/2028 o subsídio fixado no inciso I.

Subsídios

Revisão Geral Anual (RGA)

- RGA é recomposição inflacionária; reajuste é aumento real da remuneração.
- Depende de **iniciativa** do Chefe do **Executivo**, identidade de índice, generalidade e observância da data-base.
- **Não há direito à indenização** pela ausência de projeto de revisão. Deve o Poder Executivo **se pronunciar**, de forma **fundamentada**, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

Subsídios

RN Nº 06/2025

- Se aplicar a RGA e ficar acima do teto, aplica-se abate-teto quanto ao financeiro e se majorar o subsídios dos Deputados, majora-se o teto automaticamente (RN nº 06/2025 do TCMGO).

Gratificação de Representação

2026

Subsídios

Art. 39, §4º, CF: "O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais **serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação**, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI."

Novidade nos Subsídios dos Agentes Políticos

Gratificação de Representação

STF → Regime de subsídios é compatível com o pagamento de gratificações pelo desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento (ADI 4.941, Rel.Min. Teori Zavascki, j. em 14.08.2019).

Gratificação de Representação

Acórdão **AC-CON nº 014/2025** do TCMGO estabelece novas diretrizes para gratificações de **membros da mesa diretora e presidentes de comissões permanentes.**



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO - NR 4/23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O NOVO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU/GO.”**

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA

SEÇÃO I DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 14. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, com mandato de 01 (um) ano.

Membros da Mesa Diretora:

Parlamentares

Conheça os vereadores que são os representantes do povo em nosso município



CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. As Comissões são órgãos técnicos compostos por 05 (cinco) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma.

Parágrafo único. O mandato nas comissões será de 01 (um) ano, vedada recondução para o cargo de Presidente na mesma Comissão dentro da mesma Legislatura.

Art. 44. As comissões são permanentes ou especiais.

§1º. As comissões permanentes são de caráter técnico-legislativo, integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, em razão da pertinência, e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões.

§2º. As comissões especiais terão duração determinada e são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da portaria que as constituir.

Presidentes de Comissões Permanentes:

Art. 45. As comissões permanentes desta Câmara são:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle;

III - Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social;

IV - Comissão de Urbanismo, Infra Estrutura, Habitação, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Presidentes de Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: CRISTHIAN CHAGAS – PSDB

Vice-Presidente: WALTHAN GLÓRIA – MDB

1º Secretário: SANDRA FERREIRA – DC

2º Secretário: EMILIANO ESPÍNDOLA – REPUBLICANOS

3ª Secretário: LUCAS FREITAS – PSD



VEREADOR

CRISTHIAN
CHAGAS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: LUCAS FREITAS – PSD

Vice-Presidente: EDMILSON ANDRADE – UNIÃO BRASIL

1º Secretário: DIÁCONO ODAIR AMORIM – PSB

2º Secretário: MÁRCIO REIS – UNIÃO BRASIL

3º Secretária: JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO – PSDB



VEREADOR

LUCAS FREITAS

Presidentes de Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE URBANISMO, INFRA ESTRUTURA, HABITAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Presidente: EMIVALDO DO SANTANA – UNIÃO BRASIL

Vice-Presidente: WALTHAN GLÓRIA – MDB

1º Secretário: DAYANY MARTINS – PL

2º Secretário: CRISTHIAN CHAGAS – PSDB

3º Secretário: MÁRCIO REIS – UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: GERALDO SANTA RITA – MDB

Vice-Presidente: JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO – PSDB

1º Secretário: EMIVALDO DO SANTANA – UNIÃO BRASIL

2º Secretário: EDMILSON ANDRADE – UNIÃO BRASIL

3º Secretário: DAYANY MARTINS – PL



VEREADOR

EMIVALDO DO
SANTANA



3º SECRETÁRIO

GERALDO
SANTA RITA

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 73. As comissões especiais são:
I - Comissão Parlamentar de Inquérito;
II - Comissão de Estudos.

← **PODE?**

Acórdão AC-CON nº 014/2025 - TCMGO



Requisito Legal

Necessita de lei específica para sua instituição



Caráter Remuneratório

Não possui natureza indenizatória



Incide IR e Previdência

Está sujeito à tributação e contribuição previdenciária

Limite de Remuneração

Subsídio + gratificação não podem ultrapassar o teto do subsídio do prefeito

Princípio da Anterioridade

Não é necessário observar o princípio da anterioridade para implementação

Obrigado!

Sucesso a todos!

Contato

(62) 3216-6262